



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

ARTIGO 16º - As penalidades previstas no Artigo 15º e seus parágrafos, antes de serem aplicadas, deverão ser ratificadas pela Diretoria.

ARTIGO 17º - Ficam responsáveis para orientar, fiscalizar e esclarecer quaisquer dúvidas relativas a este regulamento, por hierárquica: I – o técnico orientador e fiscalizador de plantão; II – os professores de tênis de Campo; III- os zeladores das quadras e IV – a Diretoria da AESJ.

ARTIGO 18º - Quando houver duas ou mais quadras interditadas, as aulas serão suspensas e aos domingos, não haverá aula.

ARTIGO 19º - As disposições gerais contidas neste regulamento valem para todos os períodos, ou seja, matutino, vespertino e noturno.

ARTIGO 20º - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão resolvidos e decididos pelo Diretor de Tênis de Campo, sempre levando em conta os interesses coletivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência do Diretor de Tênis de Campo, o caso será resolvido e decidido pelo técnico orientador e fiscalizador de plantão.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrar, afixar nos locais de costumes, cumpra-se.

São José dos Campos, 28 de fevereiro de 2007


ALDAIR FIGUEIREDO
Presidente


JOÃO CARLOS SIQUEIRA SCARPA
Diretor de Esportes e Recreação


CARLOS ROBERTO CHINAITE
Diretor de Tênis Campo


WAGNER TECHELK
Coordenador da Comissão de Tênis